



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabeião Luiz Nogueira Lima, S/N - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 11/2021 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA O AUXÍLIO ESTUDANTIL EMERGENCIAL

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE, CAMPUS TIANGUÁ, por meio da Coordenadoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão do auxílio estudantil emergencial aos discentes do IFCE *Campus* Tianguá, no período letivo de 2021.2, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do auxílio estudantil emergencial, regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores do IFCE *campus* Tianguá.

2. DO OBJETIVO

Considerando ser a Assistência Estudantil uma estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais entre os estudantes do IFCE, a concessão do auxílio estudantil emergencial, neste momento, visa atender os estudantes diretamente atingidos com as consequências socioeconômicas durante a pandemia do COVID-19, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes.

3. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

3.1. Embora a modalidade de auxílio emergencial não tenha previsão de Edital para seleção de estudantes, excepcionalmente será adotado tal instrumento, a fim de nortear o processo de inscrições, análises e pagamentos. A validade do edital será de 4 (quatro) meses, considerando seu início em setembro e o fim em dezembro de 2021.

3.2. Não havendo suficiência de recursos financeiros para atendimento universal, poderá haver demanda reprimida, que resulte na criação de lista de espera;

3.3. O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus, estando condicionado à validade do edital;

3.4. Após o prazo de validade deste edital, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas;

3.5. Fica suspensa, enquanto durar a situação de calamidade pública, a regra do art. 9º, inciso VIII da Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, de que o estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para solicitar novo auxílio-emergencial, em função da urgência de atender as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de vulnerabilidade em função da pandemia;

3.6. O fato do estudante já ter sido contemplado com o auxílio emergencial no período da pandemia da COVID-19, não constitui impedimento para outra concessão em um novo processo seletivo, entretanto poderá ser considerado como um critério de análise pela assistente social;

3.7. Aos alunos atendidos da lista de espera, cuja concessão do auxílio emergencial se der em período posterior ao da seleção, as parcelas serão pagas a partir da data de inclusão até a data da última parcela, referente ao mês de dezembro, sem pagamentos retroativos.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019.

4.2. Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnico ou superiores presenciais do *campus* Tianguá.

5. DO VALOR

5.1. De acordo com as orientações do Ofício-Circular nº 2/2021/DAE/REITORIA-IFCE, o auxílio emergencial de todos os campi será pago em 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com o intuito de promover assistência de forma padronizada aos estudantes da rede IFCE, podendo ser pagas retroativas a data de divulgação do resultado final desta seleção.

5.2. As parcelas pagas são referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021.

6. DAS VAGAS E RECURSOS DISPONÍVEIS

6.1. Para efeitos deste edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento inicial de 30 vagas, com o recurso total de R\$ 36.000,00, a ser utilizado da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/bolsas-auxílios.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Os estudantes deverão se **inscrever no período de 26/08/2021 a 04/09/2021**, observando o seguinte:

7.1.1. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SisAE (sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

7.1.2. **É necessário o preenchimento completo** do formulário socioeconômico do SISAE. No caso específico da solicitação deste auxílio, **é imprescindível o preenchimento do item “informações adicionais”** do formulário supramencionado, que o estudante informe **o motivo de solicitar o auxílio emergencial, de modo a descrever o agravamento de sua situação socioeconômica na situação de pandemia do novo coronavírus**. Essa ação dará subsídio para o parecer da/o assistente social do campus no atendimento da solicitação;

7.1.3. Para os estudantes realizarem o primeiro acesso no Sisae, sugerimos consultar o Manual do Aluno, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>;

7.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante.

7.3. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.

7.4. **Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:**

7.4.1. Com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

7.4.2. Com a documentação incompleta (ex.: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

7.4.3. Com documentação desatualizada;

7.4.4. Matrículas trancadas;

7.5. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

7.6. Todas as comprovações referentes as condições de renda do estudante e dos membros da família, maiores de 18 anos, deverão ser anexadas no SISAE na aba de documentos, item “comprovante de renda”

7.7. Caso o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Da renda

8.1.1. **Comprovante de renda mensal formal** de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o próprio estudante (**ANEXO I - Lista de documentos comprobatórios de renda formal**) ou **declaração de renda formal (ANEXO II) e/ou declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III)**, utilizadas somente na impossibilidade de apresentar

os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, **contados a partir da data de publicação do edital** de auxílios;

8.1.2. Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no **ANEXO IV (Lista de documentos comprobatórios de renda informal) ou a declaração de renda informal (ANEXO V)**, de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que esteja nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

8.1.3. **Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI)** de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

8.2. Da residência

8.2.1.. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

8.3. Do Programa Bolsa Família

8.3.1. **Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família**, somente para família beneficiária ou **declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII)**, utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

8.4. Dos estudantes menores de idade

8.4.1. No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO VIII), devidamente assinada pelo responsável legal, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

8.5. Em caso de algum dos membros da composição familiar não ser alfabetizado (utilizar a digital), devendo-se anexar a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) deste respectivo membro;

8.6. Dos dados bancários

8.6.1 Informações da conta bancária ou cópia do cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **21/09/2021**, disponível no SisAE.

9.2. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **27/09/2021**, disponível no SISAE;

9.3. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

9.4. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço cae.tiangua@ifce.edu.br, no dia 24 de agosto de 2021, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

10.2 O resultado dos recursos contra os termos do Edital será no dia 25/08/2021, via e-mail do candidato reclamante;

10.3. **O recurso contra resultado preliminar da seleção** será interposto em requerimento no SisAE na data **22/09/2021**.

10.4. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (**que não sejam os exigidos no edital para a inscrição**) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.5. Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	23/08/2021	www.ifce.edu.br www.sisae.ifce.edu.br redes sociais
Recurso contra os termos do edital	24/08/2021	cae.tiangua@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	25/08/2021	E-mail do candidato reclamante
Inscrição	26/08 a 04/09/2021	www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental	06/09 a 20/09/2021	Serviço Social
Resultado preliminar da seleção	21/09/2021	www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da seleção	22/09/2021	www.sisae.ifce.edu.br
Análise de recurso	23 a 24/09/2021	www.sisae.ifce.edu.br
Resultado dos recursos (Resultado final).	27/09/2021	www.sisae.ifce.edu.br
Período para informação dos dados bancários	28/09/2021 a 04/10/2021	www.sisae.ifce.edu.br

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos;

12.2. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros, podendo o pagamento ser efetuado em contas bancárias de bancos digitais;

12.3. Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que realize a abertura da mesma em um banco (digital ou agência física) e informe os dados no SISAE até dia 04 de outubro de 2021;

12.4. Todas as declarações utilizadas pelo candidato podem ser feitas de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme os modelos disponibilizados nos anexos deste edital;

12.5. Fica suspensa, conforme resolução nº26, de 14 de outubro de 2020, durante o período de realização das atividades letivas de forma predominantemente remota, a regra do art. 9º, inciso VIII da Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, de que o/a estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para solicitar novo auxílio-emergencial, em função da urgência de atender as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de vulnerabilidade em função da pandemia.;

12.6. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção;

12.7. Após divulgação do resultado, o Serviço Social do *campus*, poderá, a qualquer tempo e ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados;

12.8. Em caso de desistência deste auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do *campus*;

12.9. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.

Tianguá/CE, 23 de agosto de 2021.

Maria de Jesus do Nascimento
Coordenadora de Assuntos Estudantis

Jackson Nunes e Vasconcelos
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Jesus do Nascimento, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 23/08/2021, às 11:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Nunes e Vasconcelos, Diretor(a) Geral do Campus Tianguá**, em 23/08/2021, às 16:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2914641** e o código CRC **05E20ECF**.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou
- Cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, ou ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC)**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO III**.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);
- Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

- Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.
- Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL**

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de _____, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

Assinatura

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU
BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)**

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que sou aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo INSS.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/_____
(Local e Data)

Assinatura

ANEXO IV**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL**

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda informal para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra (m).

1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do Anexo acima referido.

2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do Anexo acima referido; ou

- Notas fiscais de vendas, quando houver; ou

- Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL**

Eu, _____, portador do RG
nº _____, CPF nº _____, declaro que exerço a
atividade de _____, auferindo renda mensal aproximadamente
no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA**

Eu, _____
_____, CPF _____, RG _____, residente no
endereço

_____, cidade _____
_____, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo outra fonte de renda
atualmente.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos
falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando
o declarante sujeito à sanção de desligamento automático do mesmo.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

Assinatura

ANEXO VII**DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Eu, _____, portador do RG
nº _____, CPF _____ nº _____, NIS

declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família e recebo o valor mensal de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 tenho como apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída demais.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

Assinatura

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO
DISCENTE MENOR DE 18 ANOS**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas
por _____, estudante do Curso
_____, matrícula N°
_____, CPF N° _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos
consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

Assinatura do Responsável
CPF:

